



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.448

De 09 de agosto de 2006

Projeto de Lei nº 018/06

Autor: Vereadora Edna Sandra Martins

Institui a obrigatoriedade de incluir o quesito Cor/Raça nas fichas de atendimento das secretarias e coordenadorias municipais, bem como todos os órgãos públicos municipais de atendimento à população e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 01 de agosto de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de incluir o quesito cor/raça nas fichas de atendimento das Secretarias e Coordenadorias Municipais, bem como, em todos os órgãos públicos municipais de atendimento à população no âmbito do Município de Araraquara.

Parágrafo único. O recolhimento destes dados deverão ser feito no ato do cadastro mediante auto declaração dos usuários quando este for maior de 16 anos ou declaração dos pais ou responsáveis legais quando o usuário for menor de 16 anos.

Art. 2º Os órgãos de atendimento à população deverão adotar, em suas fichas de cadastro, o mesmo critério indicado no Censo Populacional do IBGE e a mesma metodologia, ou seja, deverão perguntar ao indivíduo, com relação ao quesito cor/raça, em qual segmento ele se identifica: branca, negra, parda, amarela ou indígena.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º A sistematização dos dados deverão ser encaminhados semestralmente para a Assessoria Especial de Promoção da Igualdade Racial – AEPIR, no sentido de manter atualizado esses dados no Município, dando diretrizes para a implementação de Políticas Públicas direcionadas à população negra e afrodescendente.

Art. 4º Se necessário outras normas serão baixadas pelo Poder Executivo para a perfeita aplicação desta lei.

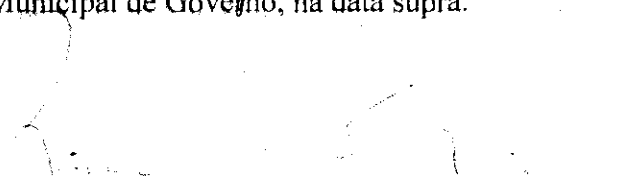
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2006 (dois mil e seis).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006 - ("PC")